



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

## PROJETO DE LEI

**ALTERA O § 3º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N° 9.229/24 QUE “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 04 ASSISTENTES SOCIAIS, 05 PSICÓLOGOS, 02 ENFERMEIROS, 02 TERAPEUTAS OCUPACIONAIS E 01 FONOAUDIOLÓGO, 01 MÉDICO NEUROLOGISTA E 02 MÉDICOS PSIQUIATRA EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do § 3º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 9.229 de 09 de outubro de 2024, referente a função de enfermeiro e médico psiquiatra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Requisito Mínimo	Remuneração
Enfermeiro	02	20h	Curso de Graduação em Enfermagem e registro regular no COREN-RS. E Certificação em Práticas Integrativas Complementares em saúde	R\$ 1.700,81 (Hum Mil e Setecentos Reais e Oitenta e Um Centavos). Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.
Médico Psiquiatra	02	10h	Curso de Graduação em medicina e registro regular no CREMERS, com especialização em Psiquiatria	R\$ 1.996,80 (Hum mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos). Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

**Art. 2º** Fica incluído o paragrafo 5º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 9.229, de 09 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

“§ 5º - O candidato aprovado e classificado não pode ter vínculo contratual com o Município do Rio Grande, bem como tenha ingressado através de Processo Seletivo Simplificado, nas formas estabelecida no Decreto nº 12.008/13, dentro dos últimos 2 (dois) anos.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.